



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Saúde.

2. CONTATOS:

E-mail: admsaude@uniaodoeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1252

Responsável(is): Susana Sergilio De Carvalho

3. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E SUPORTE OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.**

4. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Saúde desempenha atividades essenciais e contínuas relacionadas à promoção, prevenção e assistência à saúde da população, sendo responsável pela execução de diversas ações e serviços que demandam controle permanente, registro sistemático de informações e integração com sistemas governamentais utilizados em âmbito municipal, estadual e federal. A complexidade dessas atividades exige a utilização de ferramentas tecnológicas capazes de garantir a adequada gestão das informações, a organização dos processos de trabalho e a continuidade dos serviços prestados à população.

O volume de informações produzidas diariamente pelos serviços de saúde envolve cadastros de usuários, prontuários eletrônicos, agendamentos de consultas e exames, procedimentos realizados, atendimentos multiprofissionais, ações de vigilância em saúde, controle de medicamentos, programas estratégicos do Ministério da Saúde, acompanhamento de indicadores, geração de relatórios gerenciais e alimentação dos sistemas oficiais utilizados para monitoramento



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

e financiamento das ações de saúde pública. A gestão eficiente desse conjunto de informações é indispensável para assegurar a qualidade dos serviços ofertados e a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

A ausência de solução tecnológica adequada ou a interrupção da utilização de sistema capaz de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde acarretaria riscos significativos à continuidade dos serviços públicos, comprometendo a organização das atividades administrativas e assistenciais, dificultando o acesso às informações necessárias para o atendimento da população e aumentando a possibilidade de inconsistências, retrabalho, perda de dados e falhas nos registros oficiais. Tais situações impactariam diretamente a capacidade da Administração Municipal de planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de saúde desenvolvidas em benefício da coletividade.

Além de constituir instrumento indispensável para a gestão interna, o sistema de saúde representa importante mecanismo de integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente aqueles destinados ao registro e processamento da produção dos serviços prestados pela rede municipal. A correta alimentação dessas bases de dados possibilita a consolidação das informações utilizadas pelos entes federativos para acompanhamento das políticas públicas, monitoramento de indicadores, definição de estratégias de atendimento e operacionalização dos mecanismos de financiamento do Sistema Único de Saúde. Dessa forma, a confiabilidade, integridade e tempestividade das informações transmitidas assumem papel fundamental para o adequado funcionamento da gestão pública em saúde.

A necessidade da contratação também decorre da importância de preservar o patrimônio informacional acumulado pelo Município ao longo dos anos de utilização de sistemas informatizados de gestão. Os dados históricos armazenados representam elemento essencial para o acompanhamento da evolução dos atendimentos, análise de indicadores epidemiológicos, elaboração de relatórios técnicos, atendimento a demandas de órgãos de controle e manutenção da continuidade dos serviços prestados à população. Nesse contexto, a migração das informações existentes constitui medida necessária para assegurar a integridade dos registros e evitar prejuízos administrativos, operacionais e assistenciais decorrentes da eventual perda de dados.

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de disponibilizar aos profissionais da saúde ferramentas modernas e adequadas à realidade atual da administração pública, permitindo maior agilidade na execução das atividades, redução de procedimentos burocráticos, melhoria na qualidade dos registros realizados e otimização do tempo destinado ao atendimento dos usuários.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

A utilização de sistema integrado contribui para a padronização dos processos, fortalecimento dos controles internos, diminuição de falhas operacionais e ampliação da capacidade de gerenciamento das informações produzidas pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação mostra-se igualmente necessária para garantir suporte técnico especializado, atualização contínua da solução tecnológica e adequação permanente às alterações normativas, operacionais e tecnológicas promovidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes. Considerando que os sistemas de informação em saúde passam por frequentes atualizações e aperfeiçoamentos, torna-se indispensável que a ferramenta utilizada pelo Município acompanhe essas mudanças, assegurando conformidade com as exigências legais e operacionais vigentes.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa fortalecer a capacidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ampliar a qualidade e a confiabilidade das informações utilizadas para tomada de decisão, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e assegurar o cumprimento das obrigações institucionais atribuídas ao Município. Busca-se, ainda, promover maior efetividade na execução das políticas públicas de saúde, disponibilizando instrumentos que auxiliem o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações governamentais, contribuindo para uma gestão mais transparente, eficiente e orientada às necessidades da população.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de disponibilização de solução tecnológica integrada para gestão da saúde pública, contemplando a locação de software em ambiente web, a operação e integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, a migração dos dados existentes, a implantação da solução e a capacitação dos profissionais usuários, assegurando condições adequadas para a continuidade, modernização e aprimoramento dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município.

5. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei nº 1.276 de 08 de outubro de 2025.

6. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

• **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

b) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

• **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, assinado por outro (s) contratante (s), comprovando que a LICITANTE implantou e/ou que mantém em funcionamento sistema de gestão de saúde em nuvem.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

7. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução consiste na disponibilização de sistema informatizado de gestão da saúde pública, em ambiente web, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o gerenciamento integrado das informações relacionadas aos usuários do sistema público de saúde, aos atendimentos realizados, aos procedimentos executados, aos agendamentos, aos programas de saúde, aos controles administrativos e à produção de dados exigida pelos órgãos governamentais competentes.

A solução deverá permitir a centralização e o gerenciamento das informações produzidas pelas unidades de saúde do Município, proporcionando maior eficiência na execução das atividades, segurança no armazenamento dos dados, padronização dos processos internos, rastreabilidade das informações e apoio à tomada de decisões administrativas e gerenciais. Deverá ainda possibilitar integração e sincronização com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente aqueles relacionados ao e-SUS e aos registros de produção em saúde, assegurando a transmissão adequada das informações e o cumprimento das exigências legais e operacionais vigentes.

A contratação compreenderá a disponibilização da licença de uso do software, hospedagem da solução quando necessária, instalação, configuração, parametrização, implantação, migração da base de dados existente e treinamento dos profissionais indicados pela Administração Municipal para utilização adequada das funcionalidades disponibilizadas. A migração deverá contemplar a transferência das informações existentes no sistema atualmente utilizado pelo Município, preservando a integridade, consistência e disponibilidade dos dados necessários à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá possuir recursos compatíveis com as necessidades da gestão pública em saúde, contemplando funcionalidades voltadas ao cadastramento e gerenciamento de usuários, controle de atendimentos, agendamentos, procedimentos, prontuários, produção ambulatorial, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento de indicadores e demais rotinas inerentes às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as especificações técnicas que serão definidas no Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, visando garantir o adequado funcionamento da solução e a continuidade dos serviços



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

executados pelos usuários do sistema. O atendimento deverá abranger orientações operacionais, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, suporte remoto e, quando necessário, atendimento presencial, observados os prazos e níveis de serviço a serem estabelecidos nos documentos da contratação.

A manutenção da solução deverá compreender as ações necessárias para assegurar seu pleno funcionamento, incluindo correções de erros, ajustes operacionais, adaptações decorrentes de alterações legais ou normativas, atualizações tecnológicas, adequações relacionadas aos sistemas do Ministério da Saúde e demais intervenções indispensáveis para manutenção da estabilidade, segurança e desempenho do sistema.

Também deverá ser assegurada a atualização contínua da plataforma, especialmente em razão das frequentes alterações promovidas pelos órgãos reguladores e gestores dos sistemas nacionais de informação em saúde, garantindo que o Município permaneça apto a cumprir suas obrigações legais, operacionais e administrativas sem interrupções ou prejuízos à prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a preservação das informações institucionais, a eficiência dos processos administrativos e assistenciais, a conformidade com as exigências dos sistemas oficiais de saúde e a adequada prestação dos serviços públicos disponibilizados à população.

8. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE WEB EM NUVEM, COMPLEMENTAR AO E-SUS, DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA.	MÊS	12
02	LOCAÇÃO MENSAL DE SOFTWARE INTEGRADO AO E-SUS COM SUPORTE TÉCNICO E AUXILIAR A EQUIPE DE SAÚDE NA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA; DEVE COMPORTAR A MIGRAÇÃO DOS DADOS, CONVERSÃO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA ATUAL; INSTALAÇÃO, TREINAMENTO DO	MÊS	12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

	SISTEMA.		
03	CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A EQUIPE DA SECRETARIA DE SAÚDE NA IMPLANTAÇÃO E ASSISTÊNCIA NA SUA UTILIZAÇÃO.	HORAS	44

9. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise das características da necessidade administrativa, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, considerando a natureza integrada da solução pretendida.

Embora a execução contratual ocorra de forma continuada, com pagamento mensal pelos serviços efetivamente disponibilizados durante a vigência do contrato, o objeto caracteriza-se como uma solução integrada, cujos componentes são tecnicamente dependentes entre si. Dessa forma, a forma de remuneração não altera a necessidade de contratação conjunta dos serviços, permanecendo recomendada a adjudicação em lote único, de modo a garantir a compatibilidade da solução, a definição clara das responsabilidades e a continuidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação da solução de gestão da saúde pública tem como objetivo proporcionar maior eficiência administrativa e operacional às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante a utilização de ferramenta tecnológica capaz de integrar informações, automatizar processos e auxiliar na execução das rotinas relacionadas aos atendimentos, registros assistenciais, controles administrativos e alimentação dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Em termos de economicidade, espera-se a redução de custos indiretos decorrentes de retrabalhos, inconsistências cadastrais, duplicidade de registros, utilização excessiva de documentos físicos e falhas operacionais que possam comprometer a gestão das informações. A utilização de sistema informatizado integrado também contribui para a diminuição do tempo despendido na consolidação manual de dados e elaboração de relatórios, permitindo maior agilidade na execução das atividades administrativas e gerenciais.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a solução permitirá que os servidores e profissionais da saúde direcionem seus esforços para atividades finalísticas relacionadas ao atendimento da população, reduzindo o tempo destinado a tarefas operacionais repetitivas e processos burocráticos. A automatização de rotinas, a integração das informações e a disponibilidade de dados em tempo real favorecem a produtividade das equipes e aprimoram os mecanismos de acompanhamento e controle das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

No que se refere aos recursos materiais, a utilização de sistema informatizado em ambiente digital tende a reduzir a necessidade de impressão de documentos, armazenamento físico de registros e utilização de materiais de expediente relacionados aos controles administrativos, promovendo maior racionalização dos recursos disponíveis e contribuindo para a modernização dos processos de trabalho.

Sob a perspectiva dos recursos financeiros, a contratação busca garantir maior controle das informações relacionadas à produção dos serviços de saúde, assegurando a correta alimentação dos sistemas oficiais e reduzindo riscos de inconsistências que possam impactar o planejamento, o monitoramento das ações e a adequada gestão dos recursos públicos destinados à saúde. A disponibilidade de informações confiáveis e tempestivas também contribui para a tomada de decisões mais assertivas por parte dos gestores públicos.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Além disso, a manutenção de sistema integrado e atualizado proporciona maior segurança na gestão dos dados institucionais, preserva o histórico das informações produzidas pela rede municipal de saúde e fortalece os mecanismos de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, resultando em maior eficiência na utilização dos recursos públicos e na prestação dos serviços à população.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a melhoria da qualidade das informações gerenciais, a otimização dos processos administrativos e assistenciais, o fortalecimento dos controles internos, a racionalização da utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros e a ampliação da eficiência da gestão pública em saúde, contribuindo para a continuidade e o aprimoramento dos serviços disponibilizados aos cidadãos.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

A contratação de empresa para locação de licença de uso de software de gestão de saúde pública em plataforma web, integrado ao e-SUS, apresenta impactos ambientais predominantemente indiretos e de baixa magnitude, uma vez que se trata de solução tecnológica digital, sem necessidade de aquisição de equipamentos físicos significativos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação possui baixo impacto ambiental direto, sendo possível mitigar e reduzir significativamente seus efeitos por meio da adoção de boas práticas de sustentabilidade e uso eficiente de recursos tecnológicos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

Município de União do Oeste (SC), em 11 de junho de 2026.

Susana Sergilio de Carvalho
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde